

LEI Nº 353

Dispõe sobre pavimentação de ruas.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura de Araxá, autorizada a executar, mediante concorrência pública ou administrativa, o calçamento em alvenaria poliédrica dos seguintes trechos de ruas:

- a) Rua Uberaba, da Rua Costa Sena, até a Rua Rio Branco;
- b) Rua Padre Leão;
- c) Travessa São Paulo;
- d) Rua Santa Juliana;
- e) Rua Marechal Deodoro – parte restante;
- f) Rua Rio Branco, da Rua Duque de Caxias, até a Rua Sacramento;
- g) Rua Sacramento, da Rua Goiaz, até a Rua rio Branco.

Art. 2º. Fica a Municipalidade autorizada a executar os serviços de saneamento das ruas mencionadas, que ainda não o possuam.

Art. 3º. O Executivo solicitará oportunamente recursos para atender a estas despesas.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 8 de março de 1955.

DOMINGOS SANTOS
Prefeito Municipal

Arnaldo França
Secretário